



LEI Nº 1024/2019

Art. 1º – Fica autorizada a criação do Banco de Medicamentos do Município de Alto Taquari – MT, com a finalidade de angariar medicamentos doados por pessoas físicas e jurídicas para distribuição gratuita à população preferencialmente aos carentes, pessoas com deficiência e aos idosos.

Parágrafo Único. O programa terá como principal objetivo arrecadar, junto a indústrias farmacêuticas, consultórios médicos, farmácias e assemelhados, bem como entre as pessoas da comunidade, os medicamentos industrializados e aprovados para comercialização, no entanto, sem terem sido alteradas suas propriedades que garantam condições plenas e seguras para os fins a que se destinam.

Art. 2º – O Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, será o responsável pelo gerenciamento do Programa.

Art. 3º – Os medicamentos doados devem estar em bom estado de conservação, inclusive ter embalagem com bula e prazo mínimo de trinta dias antes da data de vencimento.

Art. 4º – O medicamento só será fornecido após a apresentação de receita médica original, que deverá ser arquivada em local próprio para receituário.

Art. 5º – Os estoques de medicamentos devem ser relacionados e atualizados quinzenalmente.

Parágrafo Único. A divulgação deve ser feita através de mural e no site oficial da Prefeitura de Alto Taquari – MT.

Art. 6º – Para os fins desta lei, poderão ser celebrados convênios com instituições públicas e privadas.

Art. 7º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari – MT, 08 de abril de 2019.

FABIO MAURI GARBURGIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ALTO TAQUARI
Gestão em Ação

DECRETO N.º 057/2019

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º – Fica delegada a Competência de Ordenador de Despesa à senhora Silvana Aparecida Scutti Garbugio, Secretária de Assistência Social, para abrir contas bancárias de depósito em geral, solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários, emitir e assinar cheques, efetuar transferências e autorizar pagamentos por meio eletrônico, autorizar a emissão de ordens bancárias, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes em conjunto com o prefeito Municipal, Fábio Mauri Garbugio, quanto às contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 23.044.870/0001-68.

Artigo 2º – Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º – Revoga – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO
Prefeito Municipal.

JORNAL DE COSTA RICA

JORNAL CORREIO DE COSTA RICA LTDA.

Director Presidente/Redator-Chefe:
ANTÔNIO SILVESTRE DE CASTRO

Director Responsável:
DUPRÉ GARCIA COELHO

Director de Composição e Diagramação:
SILVESTRE DE CASTRO

Revisão:
NELI JUSTINA PEREIRA

CNPJ/IMP: 08.983.478/0001-89

INS. MUNICIPAL: 450.061-9

REGISTRO NA JUCEMS: 5400232678

Redação e Administração:
AV. JOSE FERREIRA DA COSTA, 90

CX. POSTAL, 13 - CEP: 79550-000

COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL

E-mail: imprensaoficial@terra.com.br

Fone Geral: (0xx67) 3247-1936

Planta Diário: (0xx67) 3247-2388

Exemplar do dia: R\$ 1,25

Nº atrasado: R\$ 2,00

ESTE JORNAL É RESPONSÁVEL PELO EDITORIAL.

DEMAIS MATERIAS

SÃO DE RESPONSABILIDADE

DE SEUS AUTORES.

Impresso nas oficinas da LAYOUTGRÁFICA-
JALES (SP) - Fone: (0xx17) 3621-3556

Filial a ABRAJORI - Associação Brasileira
dos Jornais do Interior.

CNJI - Cadastro Nacional de Jornais do
Interior.

Periodicidade verificada em Brasília (DF) -
Registro nº 00047.

Nosso representante com exclusividade
para todo o Brasil:

TABULA VEICULOS DE COMUNICAÇÃO SIC
LTDA, SÃO PAULO - Rua Conceição de Monte

Alegre, 448 - Casa 1 - Brooklin Novo -
SÃO PAULO (SP), CEP: 04563-090

Fone/PABX: (0xx11) 5507-5599

FUNDADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 1984.

JORNAL DE COSTA RICA EIRELI - ME

CNPJ/IMP: 23.851.773/0001-87

Drogas?....
Diga não.



DENGUE PODE MATAR



Elimine os focos do mosquito da dengue.

Fique atento aos locais que podem acumular água:



É não se aqueça: se sentir febre com dor de cabeça, dor atrás dos olhos, no corpo e nas juntas, pode ser dengue. Procure uma unidade de saúde.